

Pelotas, 17 de julho de 2013.

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2013 – AUDITORIA INTERNA**

**Assunto: Critérios de sustentabilidade ambiental nas futuras aquisições de bens e serviços.**

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Lei n. 8.666/93 que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7.746, 05/06/12 que dispõe que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto (artigo 2º) e sobre a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame (parágrafo único),

CONSIDERANDO os termos da Lei 12.305/10 no sentido que são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º) a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais (Inciso XI), para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Considerando os termos da Lei n. 12.187/09 que dispõe sobre a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema

climático (art. 4º, I) e sobre o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII).

CONSIDERANDO os termos da recomendação nº 001/CGU OS nº 201108954 para que a Universidade Federal de Pelotas adote providências para inserção dos critérios de sustentabilidade ambiental nas futuras aquisições de bens e serviços, conforme os artigos 1º e 5º, incisos I a IV da IN SLTI nº 01/2010.

CONSIDERANDO que a Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade assessorar, orientar e acompanhar os atos de gestão,

A Auditoria Interna orienta ao Gestor máximo da Universidade a determinar a inclusão nos editais de compras de bens e serviços os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do artigo 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

Na perspectiva de atuação operacional, com o objetivo de colaborar com a sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos, seguem modelos obtidos no estudo de boas práticas realizado pela Equipe Técnica da Auditoria, assim como os links de acesso às legislações atualizadas sobre a matéria.

- I. ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL nos termos do § 1º, IV, artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.
- II. ANEXO II: MODELO de inclusão no edital de compra de bens dos critérios do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.
- III. DECRETO 7.746/12: Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão

- Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm)
- IV. LEI 12.187/09: Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2007-2010/2009/lei/112187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2009/lei/112187.htm)
- V. LEI 12.305/10: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)
- VI. INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>
- VII. Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição. Disponível em: [http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=238679&id\\_site=766](http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=238679&id_site=766)

Encaminhe-se a Orientação Técnica nº 07/2013 – Auditoria Interna para consideração do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas. Assim que aprovada, encaminhem-se cópia para a Pró-Reitoria de Administração e para a Coordenadoria de Gestão Ambiental.

Elias Medeiros Vieira  
Auditor Interno  
Chefe da Unidade de Auditoria da UFPEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_,  
(nome completo da empresa) inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_,  
com sede na  
\_\_\_\_\_,  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para os fins de  
habilitação no Pregão Eletrônico xxx-xxx CPL/DMP/RS, DECLARA expressamente  
que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,  
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN  
01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>30 (TRINTA) DIAS</b>
-------------------------	-------------------------

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS PAM'S (R\$)</b>	<b>R\$ 244.889,17</b>
--	-----------------------

### **3 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

#### **3.1 – Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010**

**3.1.1 – Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**

**3.1.2 – Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

**3.1.3 – A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e**

**3.1.4 – Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, Advocacia-Geral da União poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.**

### **4 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**4.1 - Serão exigidas como condições de contratação da licitante vencedora:**

**4.1.1 – A manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas deste certame licitatório no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho;**

**4.1.2 – A manutenção dos preços apresentados na licitação durante a execução da Ata de Registro de Preços;**

**4.1.3 – A concordância por parte da empresa vencedora em cumprir todos os itens do Edital do presente procedimento licitatório;**

### **5 – LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**5.1 – Local de Entrega:** O item nº 01 deverá ser entregue na COMARA-SEDE e o Item nº 02 deverá ser entregue no PORTO FLUVIAL BRUCUTU, nos dias úteis e no horário de expediente dos mesmos.

**5.2 – Prazo para Entrega:** Imediata, em no máximo 15 (QUINZE) DIAS para o item nº 01 e 30 (TRINTA) DIAS para o item nº 02, contados da emissão da Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas.

**5.3 – Condições de Entrega:** Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento de material consumo para atendimento ao(s) objeto(s) deste termo de referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.